

1801.16 482 0021 1257 - 449051.00 - 00.....
R\$ 1.000.000,00
 1801.16 482 0021 1257 - 449051.00 - 51.....
R\$ 2.223.000,00

Art. 2º Com os recursos provenientes da redução feita pelo artigo anterior fica acrescida a fonte de recursos no orçamento analítico de que trata o Decreto nº 3.596, de 28 de dezembro de 2005 (Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício de 2006), conforme a discriminação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 1801.16 482 0021 1257- 449051.00-80.....
R\$ 3.223.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de setembro de 2006.

IRIS REZENDE
 Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1829,
DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, e Leis Municipais nºs 7.222/93 e 7.502/95, bem como considerando o contido no Processo nº 1.384.424-1/1999, de interesse de **HERMENEGILDO MARQUES ABREUNETO**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Parcelamento Prioritário denominado **"RESIDENCIAL KÁTIA"**, com área total de

387.200,00m² (trezentos e oitenta e sete mil e duzentos metros quadrados), e área a parcelar de **335.501,41m²** (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e um vírgula quarenta e um metros quadrados), parte integrante da Fazenda Santa Rita, localizada na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar nº 158, de 16 de agosto de 2006, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo anteriormente mencionado.

Art. 2º O parcelamento será composto de:

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

SUPERFÍCIE DO TERRENO: $387.200,00m^2 = 100,000\%$
 SUPERFÍCIE A PARCELAR: $335.501,41m^2 = 86,648\%$
 ÁREA DE SERVIDÃO DA CELG: $27.590,50m^2 = 7,126\%$
 ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - I (ZPA-I) $24.108,09m^2 = 6,226\%$

2. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras: 19
 Número de lotes: 596
 Área mínima de Lote: $250,00m^2$
 Frente mínima: 10,00m
 Total da área dos 596 lotes: $181.599,32m^2 = 54,128\%$
 Total das Áreas de Equipamentos Urbanos: $25.837,71m^2 = 7,701\%$
 Total das Áreas Verdes: $24.488,74m^2 = 7,299\%$
 Sistema Viário e canalização de tráfego: $103.575,64m^2 = 30,872\%$

3. ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM-01: ZPA-IV - PRAÇA = $3.015,73m^2 = 0,899\%$
 Frente para a Rua Arminda Maria de Lima.....79,02m
 Lado direito, confrontando com a Rua Tereza Maria de Lima.....52,17m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua Maria Ermília de Araújo.....52,22m



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
 Prefeito de Goiânia

FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA
 Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
 Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
 Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:

GRASET
GRÁFICA EDITORA LTDA
 Fone (62) 241-2577 >> grafaset@bolnet.com

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências
B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);
 VENDA AVULSA.....R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
 PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página;
 acima de 01 (uma) página R\$ 3,00 (três reais) por página ou fração;
 EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL.....R\$ 10,00 (dez reais)

Primeiro chanfrado Rua Maria Ermília de Araújo e Rua Arminda Maria de Lima.....D=19,439m
 Segundo chanfrado Rua Arminda Maria de Lima e Rua Tereza Maria de Lima.....D=19,433m
 Terceiro chanfrado Rua Tereza Maria de Lima e Rua Maria Ermília de Araújo.....D=11,394m

APM-02: SAÚDE = 5.527,32m² = 1,647%

Frente para a Rua Gerson de Castro Costa.....123,71m
 Fundo, confrontando com a Rua Francisco José Soares.....99,50m
 Lado direito, confrontando com a Rua José Cardoso de Brito.....D=20,990m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua José Alves Pereira.....61,76m
 Primeiro chanfrado Rua José Alves Pereira e Rua Gerson de Castro Costa.....D=17,748m
 Segundo chanfrado Rua José Alves Pereira e Rua Francisco José Soares.....D=11,528m

APM-03: CRECHE = 5.300,67m² = 1,580%

Frente para a Rua Gerson de Castro Costa.....104,60m
 Fundo, confrontando com a Avenida Orlando Marques de Abreu.....36,96m + D=76,343m
 Lado direito, confrontando com a Rua Otávio Lage.....06,53m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua José Cardoso de Brito.....54,27m
 Primeiro chanfrado Rua José Cardoso de Brito e Rua Gerson de Castro Costa.....D=12,566m
 Segundo chanfrado Rua Gerson de Castro Costa e Rua Otávio Lage.....D=12,566m
 Terceiro chanfrado Avenida Orlando Marques de Abreu e Rua Otávio Lage.....D=10,633m
 Quarto chanfrado Avenida Orlando Marques de Abreu e Rua José Cardoso de Brito.....D=16,709m

APM-04: ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU = 8.429,67m² = 2,513%

Frente para a Avenida Orlando Marques de Abreu.....D=71,429m
 Fundo, confrontando com a Rua Ari de Alencastro Veiga.....67,42m
 Lado direito, confrontando com a APM-05 - Escola de Segundo Grau.....107,08m
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua Abrão Manoel da Costa.....109,72m
 Primeiro chanfrado Avenida Orlando Marques de Abreu e Rua Abrão Manoel da Costa.....07,27m
 Segundo chanfrado Rua Ari de Alencastro Veiga e Rua Abrão Manoel da Costa.....D=12,566m

APM-05: ESCOLA DE SEGUNDO GRAU = 6.580,05m² = 1,961%

Frente para a Avenida Orlando Marques de Abreu.....D=36,146m
 Fundo, confrontando com a Rua Ari de Alencastro Veiga.....67,42m
 Lado direito, confrontando com Rua Goiandy Prates.....104,82m
 Lado esquerdo, confrontando com a APM-04 - Escola de Primeiro Grau.....107,08m
 Primeiro chanfrado Avenida Orlando Marques de Abreu e Rua Goiandy Prates.....07,10m
 Segundo chanfrado Rua Goiandy Prates e Rua Ari de Alencastro Veiga.....D=15,140m

APM-06: ZPA IV (PARQUE ESPORTIVO) = 21.473,01m² = 6,400%

Frente para a Rua Ari de Alencastro Veiga.....Az=35°46'55" - 452,74m
 Fundo, confrontando com a APM-07 (ZPA-I).....Az=154°34'56" - 50,44m
Az=244°23'17" - 72,57m
Az=198°32'29" - 79,72m
Az=232°08'36" - 59,16m
Az=206°30'35" - 43,72m
Az=147°30'58" - 15,73m
Az=202°54'45" - 62,03m
Az=237°21'14" - 27,47m
Az=219°44'42" - 45,69m
Az=177°04'07" - 15,38m
Az=255°59'30" - 29,06m
Az=233°57'37" - 28,27m
 Lado direito, confrontando com o Parcelamento Solar Bougainville.....Az=106°46'47" - 17,10m
 Lado esquerdo, confrontando com as terras pertencentes a Ion Costa Campos.....Az=312°20'50" - 37,08m

APM-07: ZPA I (ÁREA "NON AEDIFICANDI", A SER DOADA AO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA NO ATO DO REGISTRO) = 24.108,09m² = 6,226%

Frente para a APM-06 (Parque Esportivo).....Az=154°34'56" - 50,44m
Az=244°23'17" - 72,57m
Az=198°32'29" - 79,72m
Az=232°08'36" - 59,16m
Az=206°30'35" - 43,72m
Az=147°30'58" - 15,73m
Az=202°54'45" - 62,03m
Az=237°21'14" - 27,47m
Az=219°44'42" - 45,69m
Az=177°04'07" - 15,38m
Az=255°59'30" - 29,06m
Az=233°57'37" - 28,27m

Fundo, confrontando com a jusante do Córrego Capão da Mata, pelas suas sinuosidades

Lado direito, confrontando com o Parcelamento Solar Bougainville.....Az=106°46'47" - 67,49m
 Lado esquerdo, confrontando com as terras pertencentes a Ion Costa Campos.....Az=312°20'50" - 50,90m

DELIMITAÇÃO DAS ZONAS DO PARCELAMENTO:

Art. 3º Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento denominado "**RESIDENCIAL KÁTIA**", ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

a) Zona Especial de Interesse Social - III (ZEIS-III), para as quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, APM-02 e APM-03;

b) Zona de Proteção Ambiental - IV (ZPA-IV), para a APM-01 (Praça);

c) Zona de Proteção Ambiental - III (ZPA-III), para as quadras 17, 19, APM-04, APM-05 e APM-06;

d) Zona de Proteção Ambiental - I (ZPA-I), para a área "*non aedificandi*".

Art. 4º Conforme os arts. 30, I e II, e 8º, da Lei nº 7.222/93, e o Decreto Municipal nº 1.326, de 13 de abril de 2005, o interessado deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

a) Rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;

b) Rede de distribuição e abastecimento de água potável;

c) Abertura de vias de circulação;

d) Demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;

e) Obras de escoamento de águas pluviais através de nivelamento e terraplenagem;

f) Obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 5º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infra-estrutura, ou seja, redes de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, totalizando o valor de **R\$ 517.568,31** (quinhentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), assim distribuídas: 1 - Rede de Energia Elétrica: **R\$ 112.925,41** (cento e doze mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta um centavos), 2 - Rede de Iluminação Pública: **R\$ 25.216,78** (vinte e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos), 3 - Rede de Abastecimento de Água: **R\$ 379.426,12** (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e doze centavos), foram dados os lotes de terras de nºs. 01 ao 28, da Quadra 19, com área total de **10.485,17m²** (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco vírgula dezessete metros quadrados), todos localizados na área onde se pretende implantar o loteamento denominado "**RESIDENCIAL KÁTIA**", conforme consta no Livro nº 1294, folhas 194 a 196, lavrado no 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, matriculado sob o nº 131.067, constante às folhas 591 a 593 dos autos, bem como a **Nota Promissória** no valor de **R\$ 3.140.040,43** (três milhões, cento e quarenta mil, quarenta reais e quarenta e três centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas, conforme consta no Termo de Compromisso firmado entre o interessado e esta Municipalidade, às folhas 583 e 584 dos autos.

Art. 6º Passam a integrar o Sistema Viário Básico da cidade, as avenidas Americano do Brasil, Eli Alves Fortes, Orlando Marques de Abreu e Rua Rita Caetano, classificadas como vias coletoras.

Art. 7º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 8º É obrigatória a comunicação oficial às concessionárias (CELG, DERMU, SANEAGO e COMURG), do início de qualquer obra de infra-estrutura do referido parcelamento.

Art. 9º A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 10. Após a aprovação do loteamento, o empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2006.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

SMS

Processo nº: 29437335/06

Interessado: MARIA ELZA DA COSTA CRUZ

Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO Nº 4708/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Técnico de Enfermagem por Credenciamento, ao custo estimado anual de **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, diretamente com:

Nº: 01

CONTRATADA: MARIA ELZA DA COSTA CRUZ

COREN/GO: 143057-TE

CPF: 307.110.021-34

Valor total: R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 04 de setembro de 2006.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº: 29580201/06

Interessado: ELIZIAMAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO Nº 4772/2006. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento do serviço de Técnico de Enfermagem por Credenciamento, ao custo estimado anual de **R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, diretamente com:

Nº: 01

CONTRATADA: ELIZIAMAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES

COREN/GO: 6505

CPF: 160.754.711-20

Valor total: R\$ 9.640,80 (nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 31 de agosto de 2006.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde